EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Município de Picada Café/RS
Pregão Eletrônico nº 026/2026
Processo Licitatório nº 746/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item, considerando o valor unitário da tira reagente, com adjudicação global do objeto, compreendendo a totalidade da solução licitada.
Modo de disputa: aberto
Orçamento: aberto
Competividade: ampla concorrência

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de tiras reagentes para determinação de glicemia, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 01 de setembro de 2026, às 08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tiras reagentes destinadas à determinação de glicemia capilar, com cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos aparelhos glicosímetros, bem como disponibilização, igualmente sem ônus adicional, de software para leitura, gerenciamento e extração dos dados registrados nos equipamentos e serviço de suporte do software. Deverão ser disponibilizados, ainda, sem custo adicional para o Município, treinamentos presenciais ou online destinados à equipe da Secretaria Municipal de Saúde e, quando necessário, aos pacientes, conforme a demanda e a necessidade identificadas pelo Município. **O Município efetuará o pagamento exclusivamente pelas tiras reagentes efetivamente adquiridas**. Conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. Antes da homologação do certame, o licitante vencedor será submetido à Demonstração da Solução Ofertada, em ato público e acessível a todos os licitantes, perante Comissão Avaliadora designada para esse fim, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos

estabelecidos no Termo de Referência e confirmar que a solução ofertada atende às necessidades do Município. Conforme especificado na cláusula 14 deste edital e nos subitens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. O credenciamento deverá ser em nome da empresa (pessoa jurídica – CNPJ).

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Considerando a natureza pública da licitação, ao participar do certame em sua forma eletrônica, o licitante declara estar ciente de que os dados inseridos por sua iniciativa nos documentos e na proposta são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Tais dados poderão ser divulgados nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), ressalvadas as informações legalmente protegidas.

3. VEDAÇÕES

3.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa jurídica que possua qualquer débito junto à Fazenda Pública Municipal de Picada Café/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2. O impedimento de que trata a alínea "b" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. As propostas iniciais serão registradas em campo próprio do sistema, sem anexação de arquivo neste momento, o que ocorrerá somente após o licitante ser declarado vencedor, quando o pregoeiro solicitar a proposta readequada, sendo esta então apresentada em arquivo.
4.1.2. A documentação de habilitação deverá preferencialmente ser anexada por ocasião do cadastro da proposta inicial, para fins de agilizar o certame, contudo, a não anexação neste momento não será motivo de inabilitação, uma vez que é direito do licitante apresentar a documentação somente após declarado vencedor. Nesse caso, deverá o licitante anexar a documentação de habilitação juntamente com a proposta readequada. Da mesma forma, caso a documentação seja anexada de forma prévia e estiver incompleta ou irregular, terá o licitante o direito de complementação ou regularização após declarado vencedor, o que deverá ser sanado na etapa da proposta readequada.
4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
a) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
b) o cumprimento o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
c) a ciência, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;
d) a ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
e) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
f) não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.3. Além das declarações mencionadas no item 4.2, que são de preenchimento obrigatório por todos os licitantes, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, **se for o caso** (marcar sim ou não), o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, como condição para aplicação do disposto no item 10.1 deste edital.

4.3.1. <u>Atenção:</u> o licitante que se declarar na condição de ME/EPP estará declarando, sob sua responsabilidade, que atende aos requisitos legais de enquadramento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e que faz jus ao tratamento favorecido nela estabelecido. Declara, ainda, que observa o limite previsto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não tendo celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. É de exclusiva responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas e a observância dos requisitos legais para participação no certame na condição de ME/EPP.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser definido durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **02 (duas) horas**.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do objeto ofertado e valor, indicado em moeda nacional, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.5. O valor máximo aceitável por tira reagente, para fins de adjudicação e homologação, é o constante no ANEXO I deste edital – Tabela 2.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o disposto no item 4.1 deste edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

c) Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou equivalente, conforme o enquadramento da pessoa jurídica) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado do documento de eleição dos atuais administradores quando for o caso;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal do licitante;
f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, caso não haja prazo de validade explícito no documento.

6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA
a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA em nome do licitante, compatível com as atividades objeto da licitação. OBS: A comissão de pregão poderá fazer conferência da autorização apresentada pelo licitante junto ao site da ANVISA.
b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 1º: O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
§ 2º: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7.6. O pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) apresentarem características divergentes ao especificado no edital e no termo de referência;
c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.5.1. Os lances serão dados sobre o valor unitário de tira reagente.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, devendo, contudo, ser respeitado o máximo de **02 (duas) casas decimais**.
8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior

a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 4.3 deste edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
10.4. Caso permaneça o empate por igualdade de valores, mesmo após aplicado o disposto nos itens 10.1 a 10.3 acima, proceder-se-á da seguinte forma:
a) terão prioridade de contratação as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP);
b) permanecendo o empate, será realizado sorteio.
Parágrafo único. Caso o empate seja entre mais de uma empresa enquadrada como ME ou EPP com outras empresas não enquadradas nessa situação, o sorteio será somente entre as ME/EPP, devido à preferência destas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta será conforme definido pelo pregoeiro durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **20 (vinte) minutos**.
11.3. O prazo para anexação da proposta readequada será conforme definido pelo pregoeiro durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **02 (duas) horas**. A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**.
11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata a cláusula 6, caso não tenham sido anexados por ocasião do cadastro das propostas iniciais, deverão ser anexados pelo licitante vencedor durante a etapa de anexação da proposta readequada.
12.2. Os documentos serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
14.2. Como condição para adjudicação, homologação e contratação, a empresa classificada em primeiro lugar será submetida à Demonstração da Solução Ofertada, perante Comissão Avaliadora designada para esse fim, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e confirmar que a solução ofertada atende às necessidades do Município. Conforme especificado nos subitens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência.
14.3. Caso o licitante melhor classificado no certame seja reprovado na demonstração, será desclassificado/inabilitado, sendo chamado o segundo colocado para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente até que um dos classificados seja aprovado, ou reste o certame fracassado.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, preferencialmente assinatura digital, devendo efetuar a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. O contrato será, preferencialmente, enviado ao licitante vencedor via e-mail, por meio do Setor de Compras e Licitações do Município de Picada Café/RS. Pela recusa em assinar o contrato e efetuar a remessa do mesmo, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto (total dos itens ganhos), ao licitante vencedor.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta (60 dias), sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. O licitante vencedor deverá observar todas as exigências e especificações constantes neste edital e em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente contratação. A inadimplência

da empresa contratada em relação a tais encargos não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

16.4. Deverá apresentar durante a execução da contratação, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.5. Deverá responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.6. Deverá cumprir, se aplicável, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando couber.

17. CRITÉRIOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O fornecimento do objeto poderá ser em entrega única e total do quantitativo, ou mediante fornecimento parcelado durante a vigência contratual, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por meio do fiscal do contrato.

17.2. As solicitações serão formalizadas, preferencialmente, via correio eletrônico (e-mail), com envio da respectiva nota de empenho ou autorização de fornecimento.

17.3. Não poderá haver, por parte do contratado, exigência de quantitativo mínimo para entrega. No entanto, caso as entregas sejam parceladas, o Município se compromete a solicitar o mínimo de 10.500 (dez mil e quinhentas) tiras a cada entrega. Em relação aos aparelhos glicosímetros, serão solicitados de forma imediata 100 (cem) unidades, sendo o restante solicitado conforme demanda do Município.

17.4. As entregas deverão ser efetuadas, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Ruben Kirschner, no seguinte endereço: Avenida Fridolino Ritter, 270, Centro, Picada Café/RS, no horário das 8h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 16h e 30min, de segunda a sexta.

17.5. A primeira solicitação englobará o fornecimento de tiras, de aparelhos glicosímetros e a disponibilização do software a ser entregue em pleno funcionamento. O prazo máximo para atendimento deste conjunto será de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação a ser efetuada pelo fiscal do contrato.

17.6. Para as demais solicitações, que abrangem as tiras e/ou aparelhos glicosímetros, o prazo máximo para entrega será de 7 (sete) dias úteis a contar da solicitação.

17.7. O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.8. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será notificada e o licitante vencedor ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital. A notificação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail).

17.9. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os produtos com validade vencida ou menor que a mínima exigida, ou fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

17.10. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação encaminhada por e-mail, de forma pessoal ou AR) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela perfeita execução do objeto, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

18.1. O prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano a contar da assinatura do contrato**.

18.2. O contrato poderá ser renovado sucessivamente no interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. No caso de renovação contratual, o valor unitário por tira será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE). A primeira renovação considerará o percentual do índice apurado no período que abrange a pesquisa de preços (julho/2026) até a última atualização do índice disponível no momento da renovação. Nas demais renovações será considerado o percentual acumulado dos últimos 12 meses publicados antes da formalização da renovação.

18.4. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro somente será possível por motivos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, mediante comprovação, a ser analisada. Resguardada a validade de 60 (sessenta) dias da proposta.

18.5. A resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, por parte da Administração, se dará em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do pedido, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de necessidade.
18.6. Para os casos de reequilíbrios decorrentes de alterações na legislação tributária deverão ser observados os requisitos e prazo de análise conforme legislação específica acerca da matéria.
18.7. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido a todo e qualquer tempo, mediante aviso prévio.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da totalidade das tiras solicitadas em cada pedido de entrega, condicionado o pagamento à disponibilização dos aparelhos glicosímetros em comodato e à disponibilização e ao perfeito funcionamento do software, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
19.1.1. Admitir-se-á o pagamento fracionado por parte da municipalidade, mediante apresentação de nota fiscal e respectiva entrega das tiras pelo licitante de forma parcial, em caso de situações supervenientes que impeçam a entrega da totalidade do pedido de forma imediata. Sem prejuízo à caracterização de descumprimento obrigacional.
19.1.2. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária ou boleto bancário.
19.2. Para cada nota de empenho ou autorização de fornecimento recebida deverá ser emitida nota fiscal com a descrição do item entregue (tira reagente), quantidade, preço unitário e total, além da identificação do lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. O número da nota de empenho ou autorização de fornecimento deverá, preferencialmente, constar na nota fiscal.
19.3. Sobre o valor do fornecimento haverá dedução do percentual referente ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022), se aplicável, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único: O percentual a ser retido e deduzido de IRRF já deverá vir calculado e relacionado na Nota Fiscal, bem como as demais retenções legais, quando aplicável.
19.4. Para fins de pagamento, haverá a retenção do tributo disposto no item 19.3 deste edital, e daqueles que vierem a ser aplicáveis em decorrência da vigência da EC nº 132/2023 e legislação correlata.
19.5. Caberá ao licitante vencedor o cumprimento das obrigações principais e acessórias instituídas pela Lei Complementar nº 214/2025 e da legislação superveniente, inclusive no que se refere ao correto preenchimento das notas fiscais.
19.6. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas conforme especificado no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, o licitante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes sanções:

20.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, em período de até dez dias, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho ou autorização de fornecimento, por dia de atraso. Decorrendo-se o prazo de dez dias será considerada a inexecução contratual, aplicando-se as sanções do item 20.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do empenho ou autorização de fornecimento, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Picada Café/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III desta cláusula.

§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao Município o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus à contratada, ou cobrá-las pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

§ 1º: A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 2º: A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 3º: Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da contratação.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. O comunicado de abertura de licitação do presente certame e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Picada Café/RS, no Jornal NH e através dos sites www.picadacafe.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvadas as comunicações diretas com o licitante vencedor, após a conclusão do certame, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

22.5. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Financeira;
Anexo III – Minuta do Contrato.

22.6. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada com amparo na legislação que rege o presente certame.
22.7. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo fone (54) 3285-1300, no horário 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 16h nas sextas-feiras, e-mail compras@picadacafe.rs.gov.br.
22.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Picada Café, 18 de agosto de 2026.

Daniel Rückert
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Karine V. Hansen
OAB/RS 50.600

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tiras reagentes destinadas à determinação de glicemia capilar, com cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos aparelhos glicosímetros, bem como disponibilização, igualmente sem ônus adicional, de software para leitura, gerenciamento e extração dos dados registrados nos equipamentos e serviço de suporte do software.

Deverão ser disponibilizados, ainda, sem custo adicional para o Município, treinamentos presenciais ou online destinados à equipe da Secretaria Municipal de Saúde e, quando necessário, aos pacientes, conforme a demanda e a necessidade identificadas pelo Município. **O Município efetuará o pagamento exclusivamente pelas tiras reagentes efetivamente adquiridas**.

O descritivo, quantitativo e valor estimado foram apurados através de Estudo Técnico Preliminar, sendo os seguintes:

Tabela 1 – Composição da Solução (Itens que integram a contratação)

ITEM	PRODUTO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	MÉDIA DO VALOR MENSAL	MÉDIA DO VALOR ANUAL
1	Tiras reagentes	3.500 unidades	42.000 unidades	R$ 4.305,00	R$ 51.660,00
2	Software para gerenciamento e controle de dados	1	1		
3	Glicosímetros (monitores) compatíveis com as tiras reagentes	100 aparelhos com entrega única após celebração do contrato, e os demais fracionados de acordo com a demanda do Município	150		

Tabela 2 – Item para Apresentação da Proposta e Julgamento

ITEM	PRODUTO	QUANT. TOTAL	UNID	MÉDIA DO VALOR UNIT.	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1	Tira reagente para determinação de glicemia capilar, com preço unitário por tira, incluso o fornecimento de software para gerenciamento e controle de dados, bem como o fornecimento de aparelhos glicosímetros em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	42.000	Unidade	R$ 1,23	R$ 51.660,00
				TOTAL	**R$ 51.660,00**

A empresa vencedora deverá disponibilizar o conjunto:

- Insumos/produtos conforme tabelas de quantidade acima;
- Monitor de glicemia (glicosímetros) em comodato;
- Suporte, manutenção e troca de aparelhos com defeito;
- Troca de baterias dos monitores disponibilizados de forma gratuita conforme a necessidade;
- Fornecimento de solução padrão de forma gratuita para avaliação da calibração dos aparelhos leitores e avaliação da precisão de resultado das tiras reagentes;
- Instalação e manutenção de software para controle da glicemia, dispensação de insumos e armazenamento de dados coletados;
- Suporte com relação ao uso do software;
- Suporte às UBSs para treinamento educacional sobre diabetes (online ou presencial);
- Suporte às UBSs para treinamento de uso dos produtos fornecidos (tiras, monitores e software – online ou presencial).

O quantitativo estimado de tiras reagentes e de aparelhos glicosímetros poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) durante a vigência contratual, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XLI).

Após Estudo Técnico Preliminar, define-se o pregão como a modalidade de licitação para aquisição das tiras reagentes destinadas à determinação de glicemia capilar, visto que se

trata de bem comum, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A referida contratação está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município. Cumpre esclarecer, entretanto, que não consta como procedimento licitatório específico, uma vez que, até o presente momento, o item era adquirido conjuntamente na licitação destinada à aquisição de materiais ambulatoriais em geral.

O fornecimento de tiras reagentes para determinação de glicemia capilar é indispensável para o monitoramento e controle de pacientes diabéticos atendidos pela rede municipal, constituindo insumo essencial à continuidade do cuidado, à prevenção de complicações e à promoção da saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto ora pretendido (tira para determinação de glicemia), durante o período de 1 ano, com entrega total ou parcial do objeto, conforme necessidade do Município. Incluindo cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos aparelhos glicosímetros, bem como disponibilização, igualmente sem ônus adicional, de software para leitura, gerenciamento e extração dos dados registrados nos equipamentos e serviço de suporte do software. Deverá o contratado, ainda, fornecer treinamentos presenciais ou online para a equipe da secretaria municipal de saúde e pacientes, sempre que necessário, sem custo extra. O Município pagará somente pelas tiras adquiridas.

A aquisição das tiras será por meio da disputa de preços entre empresas do ramo, o que garante não apenas a aquisição do item pretendido, mas principalmente uma busca pela melhor oferta.

O contrato, a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente no interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de renovação contratual, o valor unitário por tira será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE). A primeira renovação considerará o percentual do índice apurado no período que abrange a pesquisa de preços (julho/2026) até a última atualização do índice disponível no momento da renovação. Nas demais renovações será considerado o percentual acumulado dos últimos 12 meses publicados antes da formalização da renovação.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido a todo e qualquer tempo, mediante aviso prévio.

A opção pela celebração de contrato com vigência inicial de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação, mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois assegura a

padronização dos insumos e equipamentos utilizados na rede municipal de saúde, evitando a alternância frequente de marcas e modelos de tiras reagentes e glicosímetros, o que poderia gerar retrabalho, necessidade de repetidas adaptações operacionais, risco de erros na utilização e insegurança aos pacientes. A continuidade contratual promove maior eficiência administrativa, otimiza a aplicação dos recursos públicos, garante estabilidade no fornecimento, previsibilidade orçamentária e melhor gestão de estoque. A padronização também favorece o controle de qualidade, a integração com o software de leitura e a consolidação de dados clínicos, assegurando maior efetividade e segurança na prestação do serviço público de saúde.

A adoção do fornecimento dos aparelhos glicosímetros em regime de comodato revela-se mais vantajosa à Administração do que a aquisição definitiva dos equipamentos, pois evita a imobilização de recursos públicos em bens sujeitos à rápida obsolescência tecnológica, desgaste natural e necessidade de manutenção contínua. O comodato transfere ao contratado a responsabilidade pela substituição de equipamentos defeituosos, atualização tecnológica, manutenção preventiva e corretiva, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, sem geração de passivo patrimonial ao Município. Além disso, a solução assegura compatibilidade integral entre tiras reagentes e aparelhos, reduz riscos de inutilização de estoque por descontinuidade de modelos e proporciona maior flexibilidade administrativa ao término do contrato, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

O contratado deverá responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como o custo total do frete, transporte e descarregamento. O contratado deverá responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao transporte, retirada e entrega do objeto.

3.1. DESCRITIVO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1. TIRAS REAGENTES:

Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, compatível com monitor portátil autocodificado, com faixa de medição entre 10 e 600 mg/dL (aceitando valores inferiores e superiores), resultado em até 10 segundos, volume de amostra de até 2 µL e metodologia por fotometria ou amperometria com química desidrogenase. Deve apresentar faixa de hematócrito de 20% a 65% (aceitando valores fora desse intervalo). Preferencialmente, não devem sofrer interferência decorrente do uso de medicamentos; caso haja interferência, esta deverá ser claramente identificada e informada pelo fabricante. As tiras não devem sofrer interferência decorrente de

oxigenoterapia. Devem atender à norma ISO 15197:2013 e suas atualizações, apresentando variação máxima de 15% em relação ao método de referência laboratorial.

As tiras devem ser fornecidas em embalagens com 25 ou 50 unidades, em material que garanta a integridade do produto, com identificação, lote, validade, registro no Ministério da Saúde e manutenção da validade após a abertura do frasco. Devem permitir reaplicação de sangue na mesma tira por, no mínimo, 20 segundos em caso de amostra insuficiente e disponibilizar solução controle gratuita durante toda a vigência do contrato para verificação da precisão das medições.

A validade das tiras não deve ser inferior a 1 (um) ano a contar da data de fornecimento para o Município.

3.1.2. MONITOR (GLICOSÍMETRO) EM COMODATO:

Monitor de glicemia portátil, novo ou seminovo em perfeito funcionamento, com codificação automática sem a necessidade de chip, tira código ou outros tipos de procedimentos manuais para facilitar o uso e evitar erros, memória mínima de 300 testes e software em português (PT-BR) para gerenciamento dos dados. Deve operar em ampla faixa de temperatura (aceitando faixas de temperaturas menores que 10°C e superiores a 40°C), emitindo alertas ou mensagens de erro quando fora das condições de uso, possuir aviso para amostra insuficiente, proteção contra reutilização de tiras, resistência a interferências eletromagnéticas, indicação de nível de bateria e desligamento automático (em até 90 segundos) para economia de bateria, que deve ser fornecida gratuitamente pelo contratado durante toda a vigência do contrato e impedir a exclusão dos resultados armazenados. Deve ainda permitir a verificação da calibração por meio de solução controle fornecida gratuitamente durante toda a vigência do contrato e não poderá permitir a troca de unidade de medida que deve ser em mg/dL.

O contratado será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos glicosímetros disponibilizados em regime de comodato, bem como pela substituição dos aparelhos que apresentarem defeito decorrente de vício, desgaste natural pelo uso regular, falha técnica, obsolescência, incompatibilidade superveniente com as tiras reagentes contratadas ou qualquer outra ocorrência não imputável ao Município que comprometa o adequado funcionamento, a precisão dos resultados ou a continuidade do serviço, tudo sem ônus para a Administração.

O prazo máximo para atendimento das solicitações de manutenção ou substituição será de até 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por meio do fiscal do contrato.

Nos casos de perda, furto, extravio ou dano decorrente de mau uso, negligência ou culpa comprovada do Município ou do usuário, o contratado deverá igualmente proceder à substituição do equipamento, a fim de não comprometer a continuidade do serviço público, podendo, contudo, haver ressarcimento ao contratado.

O ressarcimento poderá ocorrer mediante:

I – pagamento do valor de mercado do equipamento à época do fato, devidamente comprovado por pesquisa de preços idônea; ou

II – reposição por equipamento novo, do mesmo modelo ou tecnicamente equivalente e compatível com as tiras reagentes contratadas.

Em qualquer hipótese, será assegurado o contraditório e a ampla defesa quanto à apuração da responsabilidade e ao valor devido.

Encerrada a vigência contratual, os aparelhos fornecidos em comodato deverão ser devolvidos ao contratado em até 07 (sete) dias úteis. A responsabilidade pelo recolhimento dos aparelhos, na sede da UBS Ruben Kirschner, é do contratado. Entretanto, caso ainda existam tiras reagentes em estoque regular e dentro do prazo de validade, o contratado deverá permitir que o Município permaneça com os aparelhos e com o software pelo período necessário ao consumo integral do estoque remanescente, sem custo adicional, a fim de evitar desperdício de recursos públicos. Findo o consumo das tiras remanescentes, os equipamentos serão devolvidos ao contratado.

3.1.3. SOFTWARE PARA UNIDADES DO MUNICÍPIO:

Compete ao contratado:

1. Disponibilizar um software compatível com os glicosímetros fornecidos para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras teste de glicemia, sendo obrigatoriamente em língua portuguesa;
2. O programa fornecido deve ser de fácil utilização, com interface interativa e acesso simplificado aos dados. Deve permitir a transferência dos resultados de glicemia capilar do aparelho leitor para o computador via cabo USB, ser compatível com Windows 7, 8, 10, 11 e versões posteriores, operar em nuvem sem necessidade de backups locais e possibilitar o acesso aos dados dos pacientes em diferentes computadores da rede por meio de login e senha do programa (não individual do paciente), favorecendo o acompanhamento multiprofissional.
3. O sistema deve permitir o registro de exames de HbA1c, a impressão de informações clínicas de média glicêmica, desvio padrão, hipoglicemias e hiperglicemias, diários, gráficos e relatórios individualizados, bem como gerar relatórios em formato de tabela e PDF, organizando os resultados de glicemia por hora e por dia para facilitar a análise do perfil glicêmico. O software deve garantir a integridade e a confidencialidade dos dados, enquanto perdurar a vigência do contrato.
4. Além disso, deve registrar o número de testes realizados por aparelho leitor e seus resultados para controle e análise de utilização, realizar a gestão da dispensação de tiras reagentes, informando o estoque em posse do paciente e a quantidade utilizada desde a

última retirada, identificar e corrigir automaticamente a data e a hora do aparelho leitor quando incompatíveis com o horário local e oferecer a opção de apagar a memória do aparelho para permitir sua utilização por diferentes pacientes, quando necessário.

5. O contratado deve fornecer os cabos USB e demais insumos necessários para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município;
6. O prazo para instalação do software será no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por meio do fiscal do contrato.
7. Deverá após a instalação e implantação efetuar sua manutenção e atualização durante a vigência do contrato;
8. O contratado deverá apresentar canal de atendimento direto e facilitado de suporte ao uso do software, bem como treinamento (presencial ou online) para manuseio e upload dos dados.
9. Em caso de mau funcionamento do software, o contratado deverá disponibilizar uma central de atendimento para suporte técnico, com prazo de retorno de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
10. Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo, o contratado deverá disponibilizar ao contratante, sem ônus adicional, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, o banco de dados e as informações armazenadas no software durante a execução do contrato, incluindo os dados relacionados aos pacientes, em condições que permitam o seu acesso pelo contratante, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais. Fica resguardado o direito de permanência do contratante com os glicosímetros e com o software, sem custo adicional, pelo período necessário ao consumo integral das tiras reagentes remanescentes em estoque, desde que regularmente adquiridas e dentro do prazo de validade, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

Compete à área de sistemas do Município:

1. Liberação de domínios de acesso necessários para instalação do referido software, e/ou auxiliar na instalação (logar no Windows como administrador para instalar o executável e o drive, e permitir exceção no firewall);
2. Manter JAVA atualizado;
3. Manter portas USB liberadas dos computadores que forem utilizados no download dos dados para o software.

3.1.4. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

O contratado deverá fornecer treinamento presencial ou online, caso solicitado pelo Município, sem qualquer custo adicional, contemplando:

I – capacitação da equipe técnica e dos profissionais de saúde indicados pela Secretaria competente, quanto à correta utilização dos glicosímetros, manuseio das tiras reagentes, boas práticas de aferição e conservação dos equipamentos;

II – capacitação para utilização do software disponibilizado, incluindo instalação, operação, emissão de relatórios, exportação de dados e demais funcionalidades;

III – orientação aos pacientes usuários, quanto ao correto uso dos aparelhos glicosímetros.

Os treinamentos deverão ser realizados sempre que necessário e mediante solicitação formal do Município, inclusive em razão de:

- substituição ou ingresso de novos profissionais;
- atualização do sistema ou dos equipamentos;
- identificação de falhas operacionais;
- ampliação do número de usuários.

O contratado deverá disponibilizar profissional habilitado para ministrar os treinamentos. Caso sejam presenciais, ocorrerão em local indicado pelo Município, sempre dentro do território de Picada Café/RS.

As datas e os horários para a realização dos treinamentos serão previamente ajustados entre o Município e o contratado, mediante comum acordo entre as partes, devendo o treinamento ser realizado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação do Município, salvo quando houver autorização expressa do Município para a adoção de prazo diverso.

Não haverá limitação quanto ao número de treinamentos durante a vigência contratual, desde que relacionados ao objeto contratado mediante ocorrência das situações elencadas acima.

O contratado deverá fornecer material de apoio impresso ou digital, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto em questão tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O item que se pretende adquirir não se enquadra como bem de luxo.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar

habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência (item 3.1), inclusive quanto ao prazo de validade, regularidade perante a Anvisa/Ministério da Saúde ou outro órgão competente, quando aplicável, e demais requisitos técnicos exigidos para o fornecimento.

4.1. DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA

Visando assegurar a adequada contratação de solução que atenda às necessidades do Município, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, previamente à adjudicação e homologação do certame, realizar a demonstração da solução ofertada, compreendendo o conjunto formado pelas tiras reagentes, glicosímetros e software, a fim de permitir à Secretaria Municipal de Saúde verificar o atendimento às especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Para a realização da demonstração, o licitante deverá disponibilizar representante técnico devidamente qualificado e apto a apresentar e operar os equipamentos e o software integrantes da solução ofertada, bem como apresentar as tiras reagentes objeto da contratação.

A demonstração será realizada nas instalações da Unidade Básica de Saúde Ruben Kirschner, sendo disponibilizado pelo Município acesso à internet para os fins necessários à demonstração.

Todos os requisitos funcionais descritos no ADENDO I deste Termo de Referência deverão ser demonstrados pelo licitante à Comissão Avaliadora, designada para esse fim. Será considerado apto o licitante cuja solução, durante a demonstração, comprove o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos estabelecidos. Os requisitos que não forem comprovados durante a demonstração serão considerados como não atendidos para fins de avaliação da solução ofertada.

O não atendimento integral aos requisitos estabelecidos no Adendo I, relativos às tiras reagentes, aos glicosímetros e ao software, implicará a reprovação da solução e a desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo classificado no certame para a demonstração. E, assim sucessivamente, até que se conclua o final do processo de seleção.

Durante a demonstração, a Comissão Avaliadora poderá realizar os procedimentos necessários à verificação da solução ofertada, inclusive mediante a solicitação de esclarecimentos.

O resultado da demonstração será registrado pela Comissão Avaliadora.

A duração da demonstração será definida de acordo com a necessidade de realização dos procedimentos necessários à adequada verificação da solução, não estando vinculada a tempo previamente determinado, ficando, contudo, limitada a um único turno de trabalho, compreendido no período da manhã ou da tarde.

Os demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da demonstração da solução ofertada, observando aos seguintes critérios:

a) Participação limitada a 1 (um) representante por licitante, para fins de acompanhamento da demonstração;

b) Poderão ser apresentados questionamentos ou manifestações pertinentes ao procedimento, desde que de forma objetiva e sem comprometer o regular andamento dos trabalhos, cabendo à Comissão Avaliadora organizar e conduzir a demonstração. A Comissão Avaliadora poderá determinar o momento oportuno para a apresentação das manifestações ou questionamentos, de modo a preservar a ordem e o regular desenvolvimento da demonstração.

c) Na hipótese de ocorrência de tumulto, desordem ou qualquer situação que comprometa o regular desenvolvimento dos trabalhos, caberá à Comissão Avaliadora adotar as medidas necessárias para restabelecer a ordem e assegurar a continuidade da demonstração.

4.2. PRAZO DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA

Após definição da empresa vencedora e conferência da habilitação da mesma, antes da homologação do processo, será aberta diligência para realização da demonstração mencionada neste Termo de Referência.

O Município disponibilizará ao menos 3 (três) opções de datas e horário, sendo que a empresa vencedora deverá escolher uma das opções para fins de agendamento. A empresa terá até às 23h59min do dia da abertura da diligência com a disponibilização das datas para se manifestar quanto à data escolhida. A não manifestação no prazo sujeitará a empresa à desclassificação/inabilitação, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os demais licitantes, caso queiram acompanhar a demonstração, deverão se manifestar por meio de e-mail direcionado para farmacia@picadacafe.rs.gov.br. Neste e-mail, deverá a empresa informar o nome completo do representante que se fará presente.

O prazo máximo entre a abertura da diligência e a realização da demonstração será de 15 (quinze) dias úteis. Após a realização da demonstração, o julgamento poderá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis, sendo o respectivo resultado disponibilizado no Portal de Compras Públicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a contratação pretendida será formalizado contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo necessidade de providências prévias adicionais no âmbito da Administração além das rotinas ordinárias de planejamento e dotação orçamentária.

O fornecimento das tiras reagentes ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, podendo a entrega ser solicitada de forma única e imediata ou de forma parcelada ao longo da vigência contratual, de acordo com a demanda e espaço do almoxarifado.

As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de emissão de empenho e/ou autorização de fornecimento, vinculadas às condições estabelecidas no edital e no contrato. Após a emissão, os documentos serão encaminhados ao contratado, que deverá providenciar a entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Picada Café/RS, no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por meio da designação de gestor e também de fiscal, os quais serão especificados no contrato a ser firmado. O fiscal acompanhará o fornecimento do objeto e sanará possíveis dúvidas do licitante contratado, levando a conhecimento do gestor todas as situações que ocorrerem em desacordo com o cumprimento do contrato, para que este tome as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

O fornecimento do objeto poderá ser em entrega única e total do quantitativo, ou mediante fornecimento parcelado durante a vigência contratual, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por meio do fiscal do contrato.

As solicitações serão formalizadas, preferencialmente, via correio eletrônico (e-mail), com envio da respectiva nota de empenho ou autorização de fornecimento.

Não poderá haver, por parte do contratado, exigência de quantitativo mínimo para entrega. No entanto, caso as entregas sejam parceladas, o Município se compromete a solicitar o mínimo de 10.500 (dez mil e quinhentas) tiras a cada entrega. Em relação aos aparelhos glicosímetros, serão solicitados de forma imediata 100 (cem) unidades, sendo o restante solicitado conforme demanda do Município.

As entregas deverão ser efetuadas, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Ruben Kirschner, no seguinte endereço: Avenida Fridolino Ritter, 270, Centro, Picada Café/RS, no horário das 8h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 16h e 30min, de segunda a sexta.

A primeira solicitação englobará o fornecimento de tiras, de aparelhos glicosímetros e a disponibilização do software a ser entregue em pleno funcionamento. O prazo máximo para

atendimento deste conjunto será de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação a ser efetuada pelo fiscal do contrato.

Para as demais solicitações, que abrangem as tiras e/ou aparelhos glicosímetros, o prazo máximo para entrega será de 7 (sete) dias úteis a contar da solicitação.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da totalidade das tiras solicitadas em cada pedido de entrega, condicionado o pagamento à disponibilização dos aparelhos glicosímetros em comodato e à disponibilização e ao perfeito funcionamento do software, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária ou boleto bancário.

7.1. PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Para facilitar a visualização e a consulta, os prazos já estabelecidos neste Termo de Referência encontram-se consolidados na tabela abaixo:

Item / Obrigação	**Prazo máximo**
Instalação e disponibilização do software, bem como primeiro fornecimento de tiras reagentes e glicosímetros	10 (dez) dias úteis
Demais solicitações de fornecimento de tiras reagentes e/ou glicosímetros	7 (sete) dias úteis
Agendamento e execução de treinamentos, quando solicitado pelo Município	7 (sete) dias úteis
Manutenção ou substituição de glicosímetros	7 (sete) dias úteis
Atendimento do suporte técnico em caso de mau funcionamento do software	24 (vinte e quatro) horas
Devolução dos glicosímetros para o contratado	7 (sete) dias úteis após o encerramento do contrato ou o consumo integral do estoque de tiras reagentes, o que ocorrer por último
Fornecimento do banco de dados ao contratante	7 (sete) dias úteis após o encerramento do contrato ou o consumo integral do estoque de tiras reagentes, o que ocorrer por último

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante disputa de preços conforme critérios estabelecidos em edital, sendo que o mesmo deverá estar com a documentação de habilitação regular para contratar com esta administração municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor global de **R$51.660,00** resultado da somatória das necessidades da secretaria de saúde, conforme detalhado no item 1 deste TR. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que foi realizado levantamento de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, a licitação para aquisição das tiras de determinação de glicemia será de ampla competição.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 0800 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL
Unidade: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS - REC. PRÓPRIOS
Atividade: 0801.1030100192.060 - Atenção Básica – FMS/ASPS
Código: 3.3.90.30.36.00.00 - Material Hospitalar (824.10).

Órgão: 0800 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL
Unidade: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS - REC. VINCULADOS
Atividade: 0802.1030100192.076 - Incentivo Atenção Básica (PIES)
Código: 3.3.90.30.36.00.00 - Material Hospitalar (907.9).

11. ADENDO

Integra o presente Termo de Referência:
ADENDO I – Características obrigatórias da solução ofertada (Demonstração).

Picada Café, 05 de agosto de 2026.

Martim Egidio Vontobel Wissmann
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ADENDO I DO TR
CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DA SOLUÇÃO OFERTADA (DEMONSTRAÇÃO)

A demonstração deverá evidenciar o atendimento aos requisitos estabelecidos na tabela abaixo, abrangendo as tiras reagentes, os aparelhos glicosímetros em comodato e o software para gerenciamento e controle de dados.

Será considerado apto o licitante cuja solução, durante a demonstração, comprove o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos estabelecidos. Os requisitos que não forem comprovados durante a demonstração serão considerados como não atendidos para fins de avaliação da solução ofertada.

ITEM	REQUISITO	ATENDE?
TIRAS REAGENTES		
1.	A tira reagente é compatível com o monitor portátil?	
2.	A tira reagente é autocodificada?	
3.	O resultado é obtido em até 10 segundos?	
4.	Faixa de medição entre 10 e 600mg/dL?	
5.	Metodologia adotada é por fotometria ou amperometria com uso de química desidrogenase?	
6.	Apresenta faixa de hematócrito de 20% a 65% (aceitando valores fora desse intervalo)?	
7.	Atender à norma ISO 15197:2013 e suas atualizações, atendendo a variação máxima de 15% com o método de referência laboratorial?	
8.	A embalagem das tiras possui 25 ou 50 unidades, em material que garanta a integridade do produto?	
9.	O produto apresenta identificação, lote, validade registro no Ministério da Saúde e manutenção da validade após abertura do frasco?	
10.	Permite reaplicação de sangue na mesma tira por, no mínimo, 20 segundos em caso de amostra insuficiente?	
11.	Há a disponibilização de solução controle?	
MONITOR (GLICOSÍMETRO) EM COMODATO		
12.	Monitor portátil com codificação automática?	

13.	Possui memória mínima de 300 testes?	
14.	O monitor opera em ampla faixa de temperatura (aceitando faixas de temperaturas menores que 10°C e superiores a 40°C)?	
15.	O monitor emite sinais de alerta/ mensagens de erro quando fora das condições de uso?	
16.	O monitor possui indicador de nível de bateria?	
17.	O monitor possui aviso para amostra insuficiente?	
18.	O monitor possui proteção contra reutilização de tiras?	
19.	O monitor impede a exclusão dos resultados armazenados?	
20.	O monitor permite a verificação da calibração por meio de solução controle?	
21.	O monitor não poderá permitir a troca de unidade de medida que deve ser em mg/dL?	
SOFTWARE PARA UNIDADES DO MUNICÍPIO		
22.	O contratado disponibiliza um software compatível com os glicosímetros fornecidos?	
23.	O software está em língua portuguesa?	
24.	O programa é de fácil utilização, com interface interativa e acesso simplificado aos dados?	
25.	O programa permite a transferência dos resultados de glicemia capilar do aparelho leitor para o computador via cabo USB?	
26.	O programa é compatível com Windows 7, 8, 10, 11 e versões posteriores?	
27.	O programa opera em nuvem sem necessidade de backups locais?	
28.	O programa possibilita o acesso aos dados dos pacientes em diferentes computadores da rede por meio de login e senha do programa (não individual do paciente)?	
29.	O sistema permite o registro de exames de HbA1c?	
30.	O sistema permite a impressão de informações clínicas média glicêmica, desvio padrão, hipoglicemias e hiperglicemias, diários, gráficos e relatórios individualizados, bem como gerar relatórios em formato de tabela e PDF, organizando os resultados de glicemia por hora e por dia para facilitar a análise do perfil glicêmico?	

31.	O software garante a integridade e a confidencialidade dos dados?	
32.	O sistema registra o número de testes realizados por aparelho leitor e seus resultados para controle e análise de utilização?	
33.	O sistema realiza a gestão da dispensação de tiras reagentes, informando o estoque em posse do paciente e a quantidade utilizada desde a última retirada?	
34.	O sistema corrige automaticamente a data e a hora do aparelho leitor quando incompatíveis com o horário local?	
35.	O sistema oferece a opção de apagar a memória do aparelho?	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº:
Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Conta corrente, agência e banco para depósito:
Pessoa responsável para contato:
E-mail:
Telefone (convencional e celular):

Objeto: Fornecimento de tiras reagentes para glicemia capilar, com glicosímetros em comodato e software de gerenciamento de dados.

ITEM	PRODUTO	QUANT. TOTAL	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tira reagente para determinação de glicemia capilar, com preço unitário por tira, incluso o fornecimento de software para gerenciamento e controle de dados, bem como o fornecimento de aparelhos glicosímetros em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	42.000	Unidade	R$	R$
				TOTAL	**R$**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA: MENOR PREÇO POR ITEM (UNIDADE DE TIRA)

- Validade da proposta: 60 dias.

- Declaramos inteira submissão às condições constantes no edital e no TERMO DE REFERÊNCIA.

Dados do Representante Legal da empresa para fins de assinatura do contrato: _____

Data: ___/____/____
Assinatura e Carimbo: _____

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 746/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICADA CAFÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.871.466/0001-80, com sede Administrativa na Av. Fridolino Ritter nº 379, Centro, Picada Café/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Daniel Rückert**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Picada Café/RS.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____.

As partes acima qualificadas, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), têm entre si o presente termo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tiras reagentes destinadas à determinação de glicemia capilar, com cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos aparelhos glicosímetros, bem como disponibilização, igualmente sem ônus adicional, de software para leitura, gerenciamento e extração dos dados registrados nos equipamentos e serviço de suporte do software. Deverão ser disponibilizados, ainda, sem custo adicional para o contratante, treinamentos presenciais ou online destinados à equipe da Secretaria Municipal de Saúde e, quando necessário, aos pacientes, conforme a demanda e a necessidade. **O contratante efetuará o pagamento exclusivamente pelas tiras reagentes efetivamente adquiridas**.
1.1.1. Resumo da solução contratada:

Tabela 1 – Composição da Solução (Itens que integram a contratação)

ITEM	PRODUTO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Tiras reagentes	3.500 unidades	42.000 unidades		
2	Software para gerenciamento e controle de dados	1	1		
3	Glicosímetros (monitores) compatíveis com as tiras reagentes	100 aparelhos com entrega única após celebração do contrato, e os demais fracionados de acordo com a demanda do Município	150	R$	R$

1.2. O contratado deverá disponibilizar o conjunto:

- Insumos/produtos conforme tabela de quantidade acima;
- Monitor de glicemia (glicosímetros) em comodato;
- Suporte, manutenção e troca de aparelhos com defeito;
- Troca de baterias dos monitores disponibilizados de forma gratuita conforme a necessidade;
- Fornecimento de solução padrão de forma gratuita para avaliação da calibração dos aparelhos leitores e avaliação da precisão de resultado das tiras reagentes;
- Instalação e manutenção de software para controle da glicemia, dispensação de insumos e armazenamento de dados coletados;
- Suporte com relação ao uso do software;
- Suporte às UBSs para treinamento educacional sobre diabetes (online ou presencial);
- Suporte às UBSs para treinamento de uso dos produtos fornecidos (tiras, monitores e software – online ou presencial).

1.3. O quantitativo estimado de tiras reagentes e de aparelhos glicosímetros poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) durante a vigência contratual, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.4. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

I - Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026;

II - Termo de Referência – Anexo I do Edital PE nº 026/2026;

III - Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$_____ (_____)**, considerando a aquisição de até 42.000 (quarenta e duas mil) unidades de tira reagente ao valor unitário de R$____ (____). Conforme especificações a seguir:

Tabela 2 – Consolidação do Objeto em Item Único

ITEM	PRODUTO	QUANT. TOTAL	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tira reagente para determinação de glicemia capilar, com preço unitário por tira, incluso o fornecimento de software para gerenciamento e controle de dados, bem como o fornecimento de aparelhos glicosímetros em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	42.000	Unidade	R$	R$
				TOTAL	**R$ 53.340,00**

2.2. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA
CRITÉRIOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do objeto poderá ser em entrega única e total do quantitativo, ou mediante fornecimento parcelado durante a vigência contratual, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por meio do fiscal do contrato.
3.2. As solicitações serão formalizadas, preferencialmente, via correio eletrônico (e-mail), com envio da respectiva nota de empenho ou autorização de fornecimento.
3.3. Não poderá haver, por parte do contratado, exigência de quantitativo mínimo para entrega. No entanto, caso as entregas sejam parceladas, o contratante se compromete a solicitar o mínimo de 10.500 (dez mil e quinhentas) tiras a cada entrega. Em relação aos aparelhos glicosímetros, serão solicitados de forma imediata 100 (cem) unidades, sendo o restante solicitado conforme demanda do contratante.

3.4. As entregas deverão ser efetuadas, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Ruben Kirschner, no seguinte endereço: Avenida Fridolino Ritter, 270, Centro, Picada Café/RS, no horário das 8h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 16h e 30min, de segunda a sexta.

3.5. A primeira solicitação englobará o fornecimento de tiras, de aparelhos glicosímetros e a disponibilização do software a ser entregue em pleno funcionamento. O prazo máximo para atendimento deste conjunto será de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação a ser efetuada pelo fiscal do contrato.

3.6. Para as demais solicitações, que abrangem as tiras e/ou aparelhos glicosímetros, o prazo máximo para entrega será de 7 (sete) dias úteis a contar da solicitação.

3.7. O objeto do presente contrato será recebido:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

3.8. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato será notificada e o contratado ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste contrato. A notificação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail).

3.9. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os produtos com validade vencida ou menor que a mínima exigida, ou fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

3.10. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação encaminhada por e-mail, de forma pessoal ou AR) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste contrato.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da totalidade das tiras solicitadas em cada pedido de entrega, condicionado o pagamento à disponibilização dos aparelhos glicosímetros em comodato e à disponibilização e ao perfeito

funcionamento do software, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.1. Admitir-se-á o pagamento fracionado por parte da municipalidade, mediante apresentação de nota fiscal e respectiva entrega das tiras pelo contratado de forma parcial, em caso de situações supervenientes que impeçam a entrega da totalidade do pedido de forma imediata. Sem prejuízo à caracterização de descumprimento obrigacional.

4.1.2. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária ou boleto bancário.

4.2. Para cada nota de empenho ou autorização de fornecimento recebida deverá ser emitida nota fiscal com a descrição do item entregue (tira reagente), quantidade, preço unitário e total, além da identificação do lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. O número da nota de empenho ou autorização de fornecimento deverá, preferencialmente, constar na nota fiscal.

4.3. Sobre o valor do fornecimento haverá dedução do percentual referente ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022), se aplicável, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: O percentual a ser retido e deduzido de IRRF já deverá vir calculado e relacionado na Nota Fiscal, bem como as demais retenções legais, quando aplicável.

4.4. Para fins de pagamento, haverá a retenção do tributo disposto no item 4.3 deste contrato, e daqueles que vierem a ser aplicáveis em decorrência da vigência da EC nº 132/2023 e legislação correlata.

4.5. Caberá ao contratado o cumprimento das obrigações principais e acessórias instituídas pela Lei Complementar nº 214/2025 e da legislação superveniente, inclusive no que se refere ao correto preenchimento das notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0800 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL
Unidade: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS - REC. PRÓPRIOS
Atividade: 0801.1030100192.060 - Atenção Básica – FMS/ASPS
Código: 3.3.90.30.36.00.00 - Material Hospitalar (824.10).

Órgão: 0800 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL
Unidade: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS - REC. VINCULADOS
Atividade: 0802.1030100192.076 - Incentivo Atenção Básica (PIES)
Código: 3.3.90.30.36.00.00 - Material Hospitalar (907.9).

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano a contar da assinatura deste contrato**.
6.2. O contrato poderá ser renovado sucessivamente no interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. No caso de renovação contratual, o valor unitário por tira será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE). A primeira renovação considerará o percentual do índice apurado no período que abrange a pesquisa de preços (julho/2026) até a última atualização do índice disponível no momento da renovação. Nas demais renovações será considerado o percentual acumulado dos últimos 12 meses publicados antes da formalização da renovação.
6.4. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro somente será possível por motivos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, mediante comprovação, a ser analisada. Resguardada a validade de 60 (sessenta) dias da proposta.
6.5. A resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, por parte da Administração, se dará em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do pedido, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de necessidade.
6.6. Para os casos de reequilíbrios decorrentes de alterações na legislação tributária deverão ser observados os requisitos e prazo de análise conforme legislação específica acerca da matéria.
6.7. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido a todo e qualquer tempo, mediante aviso prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I - Fiscalizar o fornecimento da solução contratada por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
II - Atestar a efetiva entrega do objeto contratado para fins de liberação do pagamento;
III - Efetuar o pagamento ao contratado no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e condicionado à aprovação por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
IV - Notificar, por escrito, o contratado da aplicação de qualquer sanção.

7.2. São obrigações do CONTRATADO:
I – Fornecer a solução contratada de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, edital e termo de referência.

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência do contratado em relação a tais encargos não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.
IV - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e as obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
V - Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando couber.
VII - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

8.1. As condições e obrigações relativas ao fornecimento das tiras reagentes, dos glicosímetros e do software, à realização dos treinamentos, à devolução dos glicosímetros após o término do contrato e à disponibilização do banco de dados ao contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins, independentemente de sua transcrição. Abaixo, apresenta-se tabela com o resumo dos prazos aplicáveis às respectivas obrigações:

Item / Obrigação	**Prazo máximo**
Instalação e disponibilização do software, bem como primeiro fornecimento de tiras reagentes e glicosímetros	10 (dez) dias úteis
Demais solicitações de fornecimento de tiras reagentes e/ou glicosímetros	7 (sete) dias úteis
Agendamento e execução de treinamentos, quando solicitado pelo Município	7 (sete) dias úteis
Manutenção ou substituição de glicosímetros	7 (sete) dias úteis
Atendimento do suporte técnico em caso de mau funcionamento	24 (vinte e quatro) horas

do software	
Devolução dos glicosímetros para o contratado	7 (sete) dias úteis após o encerramento do contrato ou o consumo integral do estoque de tiras reagentes, o que ocorrer por último
Fornecimento do banco de dados ao contratante	7 (sete) dias úteis após o encerramento do contrato ou o consumo integral do estoque de tiras reagentes, o que ocorrer por último

CLÁUSULA NONA
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelo contratante através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por meio dos seguintes servidores:

- Gestor: _____, matrícula nº _____.
- Fiscal: _____, matrícula nº _____.

9.2. A fiscalização inspecionará o objeto entregue, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando este não obedecer ou não atender ao desejado ou especificado.

9.3. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar o contratado, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção daquilo que julgar inaceitável, sem aumento de despesas para o contratante.

9.4. A fiscalização exercida pelo contratante em nenhuma hipótese eximirá o contratado de suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, em período de até dez dias, sujeitar-se-á o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho ou autorização de fornecimento, por dia de atraso. Decorrendo-se o prazo de dez dias será considerada a inexecução contratual, aplicando-se as sanções do item 10.2. A multa não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto da licitação, o contratante poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do empenho ou autorização de fornecimento, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;
III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Picada Café/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III desta cláusula.
§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao contratante o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrá-las pela via administrativa ou judicial.
§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE
DA LEGISLAÇÃO

11.1. Todas as cláusulas aqui constantes reger-se-ão pelas Normas de Direito Administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE
DA EXTINÇÃO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações e de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando couber.

CLÁUSULA TREZE
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se, no que lhes couber, pela coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais no âmbito da execução deste contrato, observando os princípios da necessidade, finalidade e segurança das informações.
13.2. O contratado se compromete a observar integralmente as disposições da LGPD, responsabilizando-se pelo tratamento de dados pessoais ou sensíveis eventualmente acessados, coletados ou processados no âmbito da execução deste contrato, especialmente os dados pertencentes à Administração Pública, seus servidores, usuários de serviços públicos ou quaisquer terceiros.
13.3. Em razão da natureza pública do procedimento licitatório e da contratação administrativa, o contratado declara estar ciente de que os dados e documentos apresentados por sua iniciativa no processo licitatório e na execução contratual poderão ser divulgados em plataformas eletrônicas oficiais, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
13.4. O contratado assume integral responsabilidade pela veracidade, adequação e necessidade dos dados pessoais eventualmente incluídos nos documentos e propostas apresentadas, respondendo, inclusive, quanto à conformidade desses dados com os preceitos da LGPD, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade por inserções indevidas ou excessivas de dados de natureza pessoal.

CLÁUSULA CATORZE
DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Nova Petrópolis, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Picada Café, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADO

CONTRATANTE
DANIEL RÜCKERT
PREFEITO MUNICIPAL

Este contrato (minuta) se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Karine V. Hansen
OAB/RS 50.600